



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 043-1-2022 AO CONTRATO Nº 034-2021 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-1-2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2021.**

**PRORROGAÇÃO  
DA VIGÊNCIA  
CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE COCOS-BA E A  
PESSOA FÍSICA MARIA  
NEVES FERREIRA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Sr<sup>a</sup>. **MARIA NEVES FERREIRA**, portadora do CPF nº 498.815.155-72, residente e domiciliado na Praça da Bandeira, nº 200, centro, Cocos-BA, doravante designado **LOCADORA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo de nº 010-1-2021, Dispensa de Licitação nº 005-2021 e contrato nº 034-2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de nº 034-2021, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 034-2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passará a vigor a partir do dia 12 de fevereiro de 2022 com término previsto para o dia 11 de fevereiro de 2023.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Fica mantido o valor originalmente contratado, qual seja R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços à população, uma vez que o referido imóvel foi locado para o atendimento de atividades precípuas da administração já que o Município não dispõe de nenhum imóvel capaz de atender a demanda.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**02.00.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**  
**04.122.009.2006 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração;**  
3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;  
00 - Fonte de Recurso

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 10 de fevereiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**LOCATÁRIO**

**MARIA NEVES FERREIRA**  
**CPF: 498.815.155-72**  
**LOCADORA**